



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº 26/19

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
<u>31 / 10 / 19</u> OF. 104/19	1ª VOTAÇÃO <u>26 / 11 / 2019</u> 2ª VOTAÇÃO <u>09 / 12 / 2019</u>	1ª VOTAÇÃO <u>26 / 11 / 2019</u> / / / 2ª VOTAÇÃO: <u>09 / 12 / 2019</u> Resultado da Votação: 1ª VOTAÇÃO: <u>APROVADO UNAN.</u> 2ª VOTAÇÃO: <u>09 / 12 / 19</u>	<u>10 / 12 / 19</u> OF. 184

Ementa: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2020 e das outras providências



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº 26...../2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II

Do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 40.211.436,00 (quarenta milhões, duzentos e onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais):

I – R\$ 36.372.899,00 (trinta e seis milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 3.838.537,00 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e trinta e sete reais) do Orçamento da Seguridade Social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 3º A estimativa da Receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o desdobramento constante do Anexo I.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 40.211.436,00 (quarenta milhões, duzentos e onze mil e quatrocentos e trinta e seis reais), distribuída nas categorias econômicas e respectivos grupos de natureza da Despesa, constante do Anexo II, segundo o seguinte desdobramento:

I – R\$ 35.367.655,00 (trinta e cinco milhões, trezentos e sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 4.843.781,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil e setecentos e oitenta e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 2.367, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão

Art. 6º A Despesa total, fixada por função, poderes e órgãos, a consolidação dos quadros orçamentários e o demonstrativo por órgão, estão definidos nos anexos 2, 6 e 9.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 7º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa total fixada, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, com finalidade de suprir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- III – excesso de arrecadação.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no *caput* deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o Crédito Suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do grupo da natureza da despesa 1 – pessoal e encargos consignados ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórias judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos, operações de crédito e convênios devidamente firmadas entre as partes.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais e Finais

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos e convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as Despesas à efetiva realização das Receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 14. Fica autorizado o Prefeito Municipal a determinar ao Secretário Municipal da Fazenda e sua equipe para que promova as medidas necessárias sob qualquer risco ou frustração da Receita ou aumento da Despesa que venham a colocar em desequilíbrio as metas fixadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e principalmente nas metas programadas de Receitas e Despesas, valores nominais correntes e constantes, DCL (Despesa Corrente Líquida), RCL (Receita Corrente Líquida), limites de comprometimento com pessoal, demonstrativo do cumprimento da arrecadação conforme cálculo atuarial e demonstrativo da arrecadação mensal do Passivo atuarial herdado de outras administrações fixado também através de cálculo atuarial, demonstrar aplicação dos mínimos estabelecidos na área da Saúde e na aplicação mínima Constitucional na Educação Básica como determina a Legislação do FUNDEB e o novo Plano Nacional da Educação. Apresentar obrigatoriamente a todas as Secretarias os Relatórios Quadrimestrais de que trata o art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, após, respeitando o § 4º da referida Lei, ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar o cumprimento e evolução das metas fixadas no referido art. 9º a Egrégia Câmara Municipal.

Art. 15. Fica o Prefeito Municipal autorizado a qualquer momento, a determinar através do Secretário Municipal da Fazenda, a revisão geral de todo o ativo deste Município (móvel ou imóvel), com a finalidade de buscar a implantação dos centros de custos, coordenando a implantação em todas as secretarias municipais, implantando a política determinada pelo PCASP (plano de contas aplicado ao setor público) e o MCASP (manual de contabilidade aplicada ao setor público), em conformidade com o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Parágrafo único. O levantamento do custo na gestão pública possibilita a avaliação de cada real empregado, desde a aplicação para a manutenção das atividades em investimentos, em reformas e o redirecionamento conforme o sistema acusar, buscando a melhor eficiência no gasto público.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 22 de Outubro de 2019.



JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(a) Vereadores(a):

Estamos encaminhando para apreciação e votação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei que *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências*, que compreendem o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

A Lei do Orçamento Anual detalha a aplicação dos recursos do Município em obras e ações para o exercício seguinte. Ela é elaborada com base nas diretrizes anteriormente apontadas pelo PPA e pela LDO, ambos definidos pelo Executivo, com apresentação em Audiência Pública. Antes de virar Lei, a proposta orçamentária é analisada pelos Vereadores que podem apresentar Emendas ao Projeto, de acordo com critérios estabelecidos pela LDO.

Por estes motivos solicitamos a esta Casa Legislativa a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Barra do Ribeiro, 22 de Outubro de 2019.


JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Projeto de Lei 26/2019

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”

PARECER

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento, em cumprimento ao Art. 166 da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº 26/2019 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.”, verifica que cumpre os requisitos de admissibilidade quanto a:

a) Não possuir vícios de origem que possa obstruir sua votação, tendo sido apresentado pelo Prefeito Municipal:

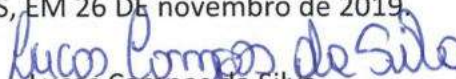
b) Foi realizada audiências pública, conforme exige o Art.48, §1º, I da LRF, na data de 19 de novembro de 2019.

O Projeto de Lei não recebeu emendas.

Nesse sentido opina-se pela admissibilidade e legalidade do Projeto de Lei em exame, devendo a matéria seguir seu curso regimental, podendo ir a votação pelo plenário.

SALA DAS COMISSÕES, EM 26 DE novembro de 2019.


Athos do Amaral Maicá
Presidente


Lucas Campos da Silva
Secretário


Eduardo Bischoff
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

"Nossa terra, nossa gente, a mais bela e mais querida."

PARECER DE ADMISSIBILIDADE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Senhores Vereadores:

A Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento, em cumprimento ao Art. 166 § 1º, 2º e 5º da Constituição Federal, analisando o Projeto de Lei Nº 26/2018 que Estima a receita e fixa a despesa do município de Barra do Ribeiro para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências verifica que cumpre os requisitos de admissibilidade.

Nesse sentido, opina-se pela admissibilidade do Projeto de Lei em exame, devendo a matéria seguir seu curso regimental.

SALA DAS COMISSÕES, em 04 outubro de 2019.

Athos do Amaral Maicá
Presidente

Lucas Campos da Silva
Secretário

Eduardo Bischoff
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/2019


EMENTA: "ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO RIBEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"


Presidente: Vereador José Luis Gonçalves
Secretário: Vereador Claudir da Silva
Relator: Vereador Cirineu Luiz Iplinski

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO examinando o Projeto de Lei nº 26/2019, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DEBARRA DO RIBEIRO, em 22 de novembro de 2019.


José Luis Gonçalves
Presidente


Claudir da Silva
Secretário


Cirineu Luiz Iplinski
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**ATA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA
APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2020).**

Aos dezanove dias do mês de novembro de dois mil e dezanove as 10:00 horas reuniram-se na Câmara de Vereadores sito a av. Visconde do Rio Grande nº 1690 em Barra do Ribeiro/RS os presentes conforme lista de presença anexa sendo os trabalhos conduzidos pelo Sr. Marcelo Costa da Silva, para realização da audiência pública para apresentação da LOA (Lei Orçamentária Anual 2020 de acordo com o parágrafo 8º art. 102 cap. III da lei orgânica municipal o Sr. Marcelo Costa da Silva apresentou o projeto de lei sobre a LOA o qual foi aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar fica encerrada a audiência pública da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada conforme lista de presenças anexa.

Barra do Ribeiro 19 de Novembro 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LISTA DE PRESENCAS AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI
ORÇAMENTARIA ANUAL 2020.
DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2019
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

- 01. *[Handwritten signature]*
- 02. *Rui Carlos da Silva*
- 03. *[Handwritten signature]*
- 04. *[Handwritten signature]*
- 05. *Eva Lenita R. da Silva*
- 06. *[Handwritten signature]*
- 07. *[Handwritten signature]*
- 08.
- 09.
- 10.
- 11.
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.
- 19.
- 20.
- 21.
- 22.
- 23.
- 24.
- 25.
- 26.

Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
 Exercício de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Despesa	
Receitas Correntes	Despesas Correntes	
Impostos, Taxas e Contribuições	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	22.073.850,00
Receita Patrimonial	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.916.233,00
Receita Agropecuária		
Receita de Serviços		
Transferências Correntes		
Outras Receitas Correntes		
(-) Dedução - Descontos Concedidos		
(-) Dedução para o FUNDEB		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	3.293.772,00
Contribuições	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	
	Superávit	727.691,00
Totais	Totais	40.011.546,00
Receitas de Capital	Despesas de Capital	
Transferências de Capital	INVESTIMENTOS	927.581,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		
Totais	Totais	927.581,00

Resumo	Receita	Despesa
Receitas Correntes	36.946.740,00	Despesas Correntes
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	3.064.806,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentária
Receitas de Capital	199.890,00	Despesas de Capital
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária
Total	40.211.436,00	Total
		40.211.436,00

Jair Machado
 JAIR MACHADO
 211.557.390-00
 PREFEITO MUNICIPAL

Marcelo Decavatta
 MARCELO DECAVATTA
 482.939.970-87
 CONTADOR CRC 66010

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			42.148.946,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.457.160,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		4.659.796,00	
1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	726.333,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	3.933.463,00		
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		787.364,00	
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	787.364,00		
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		10.000,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados, DF e Município	10.000,00		
2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.019.573,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		773.731,00	
2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Município	773.731,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		245.842,00	
3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		2.424.986,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		8.374,00	
3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		2.416.612,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.416.612,00		
6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		20.500,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		500,00	
6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		20.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		33.209.227,25	
7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		15.574.423,25	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	15.574.423,25		
7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.572.870,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.572.870,00		
7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		35.000,00	
7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.026.934,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transf de Outras Instit Públicas - Espec Estados, DF e Munic	5.026.934,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		17.500,00	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.500,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		13.000,00	
1.9.2.8.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Espec E/DF/M	13.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		3.000,00	
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias			3.064.806,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.064.806,00	
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		3.064.806,00	
2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF e Município	3.064.806,00		
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			199.890,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		199.890,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		199.890,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, DF e Município	199.890,00		
	Total Geral			45.413.642,25
	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos			
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	480.475,25		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	480.475,25		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	458.419,65		
1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Município	458.419,65		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	22.001,34		
1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.001,34		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	54,26		
1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica Estados,	54,26		
	(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB			
0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.721.731,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	4.721.731,00		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	2.466.428,60		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas Estado, D	2.466.428,60		
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.255.302,40		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Específicas de Estados, DF	2.255.302,40		
	Total de Deduções.....	5.202.206,25		
	Total da Receita Líquida..	40.211.436,00		



Unidade Gestora: CONSOLIDADO

R e s u m o

Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	5.457.160,00
Contribuicoes	1.019.573,00
Receita Patrimonial	2.424.986,00
Receita de Servicos	20.500,00
Transferencias Correntes	33.209.227,25
Outras Receitas Correntes	17.500,00

Total Receitas Correntes	42.148.946,25
Contribuicoes	3.064.806,00

Total Receitas Correntes Intraorçamentarias	3.064.806,00
Transferencias de Capital	199.890,00

Total Receitas de Capital	199.890,00
Total Geral	45.413.642,25
(-) Deducão de Receita - Descontos Concedidos	480.475,25
(-) Deducão de Receita para Formação do FUNDEB	4.721.731,00

Total das Deducoes	5.202.206,25

Total da Receita Liquida	40.211.436,00



JAIR MACHADO
211.557.390-00
PREFEITO MUNICIPAL



JORGE ADAO PACHECO
231.292.470-68
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA



MARCELO DECAVATA
482.939.970-87
CONTADOR CRC 66010